

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RESOLUÇÃO RN TC Nº 03/2001

Concede a medalha Cunha Pedrosa às pessoas que menciona.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE-PB, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º - É concedida a MEDALHA CUNHA PEDROSA às seguintes autoridades:

Exercício de 2000

1. Governador José Targino Maranhão
2. Desembargador José Martinho Lisboa
3. Deputado Antonio Nominando Diniz
4. Procurador Júlio Paulo Neto
5. Auditor João Batista Barbosa

Exercício de 2001

1. Senador Ney Suassuna
2. Senador Ronaldo Cunha Lima
3. Ex-Governador Tarcísio de Miranda Burity
4. Ministro Humberto Guimarães Souto
5. Ex-Governador Pedro Moreno Gondim

Art. 2º - Em caráter *post-mortem* é também conferida a mesma MEDALHA às seguintes personalidades:

1. Argemiro de Figueiredo
2. Ernani Ayres Sátyro e Sousa
3. Frederico Augusto Bastos
4. Humberto Carneiro da Cunha Nóbrega
5. Ivan Bichara Sobreira
6. José Américo de Almeida
7. José Fernandes
8. José Flóscolo da Nóbrega
9. Luiz José de Almeida
10. Mário Moacir Porto.

Art. 3º - O Presidente do Tribunal designará dia, hora e local para a entrega solene da comenda aos agraciados ou seus representantes.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Ministro João Agripino, em _____ de _____ de 2001.

Cons. Flávio Sátiro Fernandes

Presidente

Cons. Luiz Nunes Alves

Cons. Marcos Ubiratan Guedes Pereira

Cons. Juarez Farias

Cons. Gleryston Holanda de Lucena

Cons. José Marques Mariz

Cons. Substituto Nilton Gomes de Sousa

Fui Presente:

Carlos Martins Leite

Procurador Geral